

Lei 14/69

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito de RCR\$ 3.000.00 (Três mil cruzeiros novos) destinado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente, abaixo discriminadas:-

Governo e Administração Geral.
Administração Superior - Executivo

3 - Gabinete do Prefeito

3.1.3.0.0.2 - Serviços de Terceiros

II - luz, telef., telegrafo, correio etc. RCR\$ 2.000.00=

3.1.4.0.0.2 - Encargos Diversos

IV - aluguel do Paço municipal... RCR\$ 550.00=

5 - Junta de Serviço Militar

3.1.2.0.0.2 - Material de Consumo.

impressos e outros materiais de expediente. RCR\$ 220.00

Administração Financeira

7 - Arrecadação

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0.1.2 - Material Permanente

móveis e utensílios RCR\$ 230.00

RCR\$ 3.000.00

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo primeiro desta lei, correrão por conta da anulação parcial. Total das seguintes verbas:-

Governo e Administração Geral.
Administração superior - Legislativo

2-

Secretaria da Câmara

3.1.1.1 - Pessoal civil

0.1.0.0.0.0 - vencimentos e vantagens fixas.

II - vencimento do contador . . . NCRH 1.908,00

III - vencimento do porteiro . . . NCRH 1.062,00

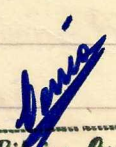
IV - 13º salário NCRH. 30,00

NCRH. 3.000,00

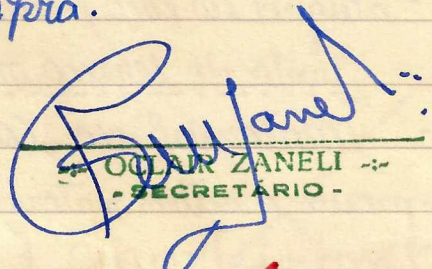
Artigo 3º-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 25 de agosto de 1969


Claudio Ribeiro Corrêa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria na da-
ta supra.


OCLAIR ZANELI
- SECRETARIO -